



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.863/04

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 03.11.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ACAM – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE ARTES MARCIAIS DE AMAMBAI-MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.049.752/0001-23, o imóvel constituído pelo lote 11, da quadra nº 11, Jardim Panorama, nesta cidade, medindo 13,30 x 40,00m (treze metros e trinta centímetros de frente por quarenta metros da frente aos fundos), confrontando: ao Norte com o lote nº 10; ao Sul, com o lote nº 12; a Leste, com o lote nº 08 e a Oeste, com a rua sem denominação, para onde faz frente.

Art. 2º ACAM – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE ARTES MARCIAIS DE AMAMBAI-MS, terá o prazo de 06 (seis) meses, após a publicação desta Lei para iniciar a edificação e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente notificação judicial ou extrajudicial.


Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2004.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 04.11.04


BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de Amambai

Tratando a Comunidade com Respeito!